



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 521/2010**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**LEI**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais) proveniente de Convênio Estadual Transporte Escolar 2010, cujo objeto é “Locação de veículos adequados ao transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino residentes da zona rural” conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 031 – Governo do Estado

Projeto Atividade: 2065 – Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 500.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de março de 2.010.

**CLORENI MATT  
Prefeito Municipal**